

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.679, DE 25 DE JULHO DE 2002.

ALTERA A METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE ÍNDICES
RODOVIÁRIOS NOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
UNITÁRIOS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE
ENGENHARIA.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço DG/DNER nº 04/2001, de 02 de julho de 2001, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a todos os contratos de serviços e obras do DER/MG, para efeito de cálculo de reajustamento de preços unitários, os índices de obras rodoviárias apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, cuja metodologia foi aprovada pela Instrução de Serviço DG/DNER nº 04/2001.

§ 1º - Os índices divulgados mensalmente pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT (sucessor do DNER em extinção) e publicados na Revista Conjuntura Econômica são os seguintes:

- 1- Índice de Terraplenagem;
- 2- Índice de Pavimentação;
- 3- Índice de Obra de Arte Especial;
- 4- Índice de Consultoria;
- 5- Índice de Drenagem;
- 6- Índice de Sinalização Horizontal;
- 7- Índice de Pavimento de Concreto em Cimento Portland;
- 8- Índice de Conservação Rodoviária; e
- 9- Índice de Ligantes Betuminosos.

§ 2º - Os itens especificados no § 1º deste artigo têm índice 100 em dezembro de 2000.

Art. 2º - A aprovação de medição e reajustamento de obra delegada pelo DNIT, com recursos de seu orçamento, é de sua competência.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se a partir de novembro/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 1.666, de 09 de abril de 2002.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2002.

ENGº ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI
DIRETOR GERAL